



LEI N.º 962 DE 20 DE MAIO DE 2002.

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 15 DE ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 944, de 15 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar para terceiros através de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor e atinente à matéria, os bens abaixo relacionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:

<b>Descrição dos bens</b>	
01	M. BENZ / 608 Ano 68 – CHASSI n.º 34400712032235 – Placa nº NW 0009
02	M. Benz 1113 Ano 83 – Chassi n.º 34401312630465 – Placa nº NW 0007
03	Motoniveladora Caterpilar – Modelo 120B – Série n.º 64 U 07001
04	Motoniveladora Caterpilar – Modelo 120B – Série n.º 64 U 2.733
05	Motoniveladora Huber Waco – Modelo 140 Série nº ZB 10.622

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei nº 944, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 20 de maio de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO  
Prefeito Municipal

Registro 173  
Livro 00912003  
Folha 183  
Data 20.05.2002

*Haiz*  
Responsável